



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055 /2023**

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob o nome de fantasia **Excelência Comércio E Serviços**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.785.036/0001-04, com sede na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, E-mail: excelenciacomercio2023@gmail.com, Telefone: (82) 99399-2475, representada por sua sócia, Sr<sup>a</sup>. Flávia Farias da Silva, inscrito no CPF nº 089.623.654-48 e RG nº 3322269-0 SSP/AL, com endereço profissional na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000R\$ 568.422,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)., resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Homologado em 20 de setembro de 2023, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 190/2023 1-DOC, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do município de Arapiraca/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

**1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** Os itens objeto deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão solicitante em local indicado na Ordem de Fornecimento, cujos quantitativos constarão na referida Ordem firmada conjuntamente pelo(a) Gestor(a) desta aquisição e pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



HP

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 568.422,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant. Total	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. Acondicionado em embalagem de 200 gr.	Unid.	300	Mococa	R\$ 2,40	R\$ 720,00
13	Farinha mandioca, apresentação: torrada, tipo grupo: seca, tipo subgrupo: fina, tipo classe: branca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Unid.	3.300	Bom Sabor	R\$ 4,80	R\$ 15.840,00
20	Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: farinha, aspecto físico: sólido, embalagem plástica com 500g.	Unid.	250	Supresoy	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
26	<b>COTA PRINCIPAL</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: Congelado, processamento: com pele, com osso. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	9.000	Ave Nova	R\$ 8,90	R\$ 80.100,00
29	<b>COTA PRINCIPAL</b> Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelado. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	9.000	Minerva	R\$ 9,60	R\$ 86.400,00
30	<b>COTA PRINCIPAL</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: Congelado processamento: com pele, com osso. Com certificado	Kg	18.000	Jagua	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00





**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	da Vigilância Sanitária.					
31	<b>COTA PRINCIPAL</b> Carne salgada, tipo corte: músculo dianteiro – charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco(a). Com Certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	5.000	Iguacu	R\$ 29,40	R\$ 147.000,00
35	<b>COTA PRINCIPAL</b> Embutido, tipo: linguiça mista, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Embalagem de 1kg	Kg	6.000	Saboratta	R\$ 17,75	R\$ 106.500,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;







**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinação final pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
- 7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- 8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- 9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

**10.1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;

**10.1.2.** Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

**10.1.3.** Decreto Municipal nº 2.693/2021;

**10.1.4.** Lei Federal n. 8.666/1993;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 190/2023 1-DOC, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 28 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

EXCELENCIA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:50785036000104

NUMERO DE EMISSÃO: 0001/2023  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
ARAPIRACA, 05/09/2023  
DE: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
CNPJ: 12.198.693/0001-58  
DATA: 2023/09/28 11:18:45

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA FARIAS DA SILVA**  
EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO





**TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 055/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.785.036/0001-04, cujo objeto consiste no **Registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do município de Arapiraca/AL.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir o preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 055/2023, conforme discriminado a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

"Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob o nome de fantasia **Excelência Comércio E Serviços**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.785.036/0001-04, com sede na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, E-mail: excelenciacomercio2023@gmail.com, Telefone: (82) 99399-2475, representada por sua sócia, Srª. Flávia Farias da Silva, inscrito no CPF nº 089.623.654-48 e RG nº 3322269-0 SSP/AL, com endereço profissional na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000 R\$ 568.422,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Homologado em 20 de setembro de 2023, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 190/2023 1-DOC, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição".

**LEIA-SE:**

"Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob o nome de fantasia **Excelência Comércio E Serviços**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.785.036/0001-04, com sede na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, E-mail: excelenciacomercio2023@gmail.com, Telefone: (82) 99399-2475, representada por sua sócia, Srª. Flávia Farias da Silva, inscrito no CPF nº 089.623.654-48 e RG nº 3322269-0 SSP/AL, com endereço profissional na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Homologado em 20 de setembro de 2023, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 190/2023 1-DOC, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição”.

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 055/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 02 de outubro de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito